



# Câmara Municipal de

Folha n.º 1 de proc.  
n.º 531 de 19 94  
*São Paulo*

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 22 NOV 1994  
*CONSTITUÍDA*  
*S. S. DE PROM. SOCIAL ETN.*  
*FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
PR. SENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0531/94-7

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ~~X~~ decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Art. 2º - O valor das doações, mencionadas no artigo anterior, corresponderão a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o prazo poderá ser prorrogado em casos de extrema necessidade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994

SEÇÃO DE REVISÃO  
22 NOV 1994  
-DT. 10-

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	da proc.
n.º	do 19.

531 94

## JUSTIFICATIVA

O intuito da propositura é auxiliar o mencionado Hospital para que este mantenha-se vivo e continue a atender gratuitamente os munícipes mais necessitados e carentes.

A iniciativa em tela, visa ampliar os serviços prestados pelo referido hospital, pois, melhorando as condições de trabalho, com certeza atenderá um número maior de pessoas, e desta forma, diminuirá as filas de espera dos hospitais mais próximos.

Como o Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" recebe doações do Executivo, nada mais justo, no meu humilde entendimento, que neste momento é mais importante e vantajoso que a população paulistana receba o serviço de saúde decente e condizente com a realidade vivida, através das doações mensais propostas por esta iniciativa.

Esta medida estará colaborando não só com a continuação do trabalho do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, como também virá de encontro com a necessidade de melhorar os serviços hospitalares prestados aos nossos munícipes sem condições financeiras, proporcionado assim, melhor qualidade no atendimento hospitalar.

Por todo lido exposto aguardamos a imediata e urgente aprovação pelos Nobres Pares, pois a matéria em questão, visa unicamente proteger a saúde do Município.